



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO / COOPERAÇÃO ENTRE A  
AGÊNCIA NACIONAL ERASMUS+ JUVENTUDE /DESPORTO E CORPO EUROPEU DE SOLIDARIEDADE**

**E**

**CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA**

Considerando que:

1. A Agência Nacional tem por missão a assegurar a gestão dos programas Erasmus +, nas áreas da Juventude, do Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade.
2. De entre as atribuições da Agência Nacional, enquadra-se a promoção das mobilidades de jovens e animadores de juventude, do voluntariado e dos projetos solidários, bem como os projetos de cooperação e a dinamização de redes de partilha e cooperação.
3. A Agência Nacional tem responsabilidades de representação internacional da Eurodesk Portugal, bem como na gestão do Centro Nacional Eurodesk, nomeadamente, na dinamização e apoio da Rede de Multiplicadores Eurodesk, para além da gestão da informação em Português no Portal Europeu da Juventude e de todas as iniciativas levadas a cabo por esta rede a nível nacional.
4. A Eurodesk Brussels Link – EBL – é uma associação internacional sem fins lucrativos criada em 1990 e que tem constituído uma importante rede de suporte dos diversos programas europeus na área da juventude, constituindo uma das fontes gratuitas de informação para os jovens mais abrangente e acessível no que diz respeito à divulgação das oportunidades de mobilidade e participação. A EBL é o órgão de coordenação da rede a nível europeu e também entidade gestora da marca Eurodesk.
5. A Rede Eurodesk está presente em mais de 30 países, através de redes de multiplicadores que têm como missão sensibilizar os jovens sobre as oportunidades de aprendizagem, mobilidade e participação cívica ativa.
6. Os Multiplicadores Eurodesk são organizações (de qualquer natureza) que possuam profissionais que trabalham com jovens: por exemplo, técnicos de juventude, animadores de juventudes, professores, que tenham condições de realizar serviços de informação aos jovens (online e offline). São um dos pilares mais importantes na estrutura da Eurodesk para disseminar informação sobre as oportunidades nacionais e europeias a todos e todas as jovens.



7. A Câmara Municipal da Chamusca integra na sua missão a informação aos jovens e técnicos de juventude, potenciando a proximidade das oportunidades europeias e de informação relevante para estes públicos, configurando os requisitos necessários para a sua consideração enquanto Multiplicador Eurodesk.

**Entre:**

A **Agência Nacional Erasmus+ Juventude/ Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade**, Organismo Público – Estrutura de Missão conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/ 2021, adiante designada por Agência Nacional, com o NIF 600.086.321, com sede no Fórum Braga, Av. Dr. Francisco Pires Gonçalves, 4715-558 Braga, neste ato representada pelo *Dr. Luís André Mendes Alves*, na qualidade de Diretor, com poderes para o ato conferidos pelo Despacho n.º 8664/2021 publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 107 — 1 de setembro de 2021;

**E**

A Câmara Municipal da Chamusca, adiante designado por **Multiplicador Eurodesk**, com o NIF 501305564, com sede na Rua Direita de S. Pedro, 2140-098 Chamusca, neste ato representado por Paulo Queimado, na qualidade de Presidente da Câmara.

**É celebrado o presente protocolo nos termos das cláusulas seguintes:**

1.ª

**Objeto**

O presente protocolo tem por objeto a dinamização de um centro de atividades e oportunidades nacionais e europeias dirigidas a jovens, adiante denominado de “Multiplicador Eurodesk”, através da divulgação e disseminação de informação, formação e eventos de acordo com um plano anual de atividades acordado entre as partes.

2.ª

**Responsabilidades da Agência Nacional**



2

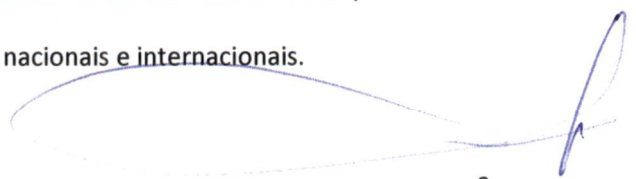


1. A Agência Nacional Erasmus + Juventude/Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade compromete-se a:
  - a) Organizar encontros nacionais cobrindo os custos associados (alojamento, alimentação, custos com facilitadores e logística e custos do programa do encontro);
  - b) Representar a Rede Eurodesk junto dos parceiros profissionais e decisores;
  - c) Organizar ações de formação, workshops e outras atividades para facilitar os procedimentos organizacionais dos membros da Rede Eurodesk;
  - d) Desenvolver e produzir materiais, guias, publicações que apoiem a Rede Eurodesk;
  - e) Fornecer elementos de identidade corporativa e materiais de informação aos membros da Rede Eurodesk;
  - f) Comunicar oportunidades de mobilidade europeia e nacional no âmbito do trabalho com os jovens;
  - g) Proporcionar oportunidades para participar na implementação de projetos de informação para jovens.

3.ª

#### Direitos e Responsabilidades do Multiplicador Eurodesk

1. Direitos do Multiplicador Eurodesk:
  - a) Obter assistência em tempo real no que diz respeito à partilha de informação com outros países e acesso relevante a oportunidades europeias para os jovens;
  - b) Ter acesso às plataformas colaborativas de informação online facilitadas pela Rede Europeia Eurodesk;
  - c) Ter acesso a manuais, documentação e formação que lhes permitam implementar a sua missão de multiplicador;
  - d) Receber frequentemente documentação relevante sobre o funcionamento da Rede Eurodesk;
  - e) Ser formalmente reconhecido como Multiplicador oficial da Rede Eurodesk;
  - f) Ter oportunidade de concorrer a formações nacionais e internacionais.



3



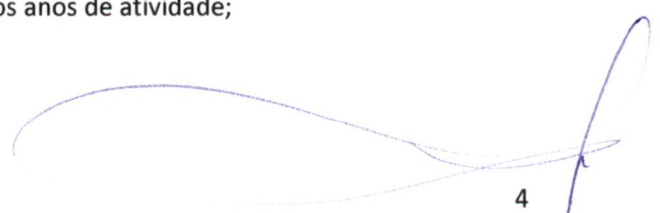
## 2. Responsabilidades do Multiplicador Eurodesk

- a) Indicar um membro da organização reconhecido enquanto Multiplicador Eurodesk, com experiência na área da juventude, competência na utilização de novas tecnologias de informação e comunicação, conhecimentos de inglês e disponibilidade de pelo menos 4 horas semanais para prestar serviços no âmbito da Rede Eurodesk;
- b) Disponibilizar um espaço de acesso público para o atendimento e partilha de informação aos jovens;
- c) Responder de acordo com as normas estabelecidas às questões colocadas por jovens e técnicos de juventude;
- d) Difundir informação relevante sobre as oportunidades europeias para jovens na sua esfera geográfica de influência;
- e) Cooperar com organizações nacionais e internacionais no âmbito da missão da Rede Eurodesk;
- f) Participar em seminários, encontros e formações organizadas pelo Centro Nacional Eurodesk;
- g) Recolher, tratar e difundir informação pelos meios de comunicação locais e redes sociais, bem como pelas organizações relevantes na área da juventude, na área geográfica onde se encontra sediado;
- h) Contribuir para a difusão de informação no Portal Europeu de Juventude em articulação com o Centro Nacional Eurodesk;
- i) Documentar as atividades de informação Eurodesk, com registos, evidências, imagens, testemunhos, etc.

## 4.ª

### Plano e Relatório de Atividades

1. O Multiplicador Eurodesk deve enviar para o Centro Nacional o Plano de Atividades elaborado a cada ano civil, que será fornecido pelo Centro Nacional através de um formulário em prazo a definir em cada um dos anos de atividade;



2. Em cada ano civil o Relatório de Atividades do ano civil anterior deve ser enviado para o Centro Nacional, no formulário a ser fornecido por este, em prazo a definir em cada um dos anos de atividade;
3. Para cada ano civil é solicitada uma contribuição mínima anual de realização de atividades do Multiplicador Eurodesk, que constitui condição para aceitação do plano de atividades;
4. O não envio de Plano ou Relatório de Atividades ou a sua não conformidade com as diretivas do Centro Nacional definidas em cada ano equivale à denúncia do presente protocolo.

5ª

Utilização do nome e da Marca Eurodesk

1. A marca e nomes "Eurodesk" e "Eurodesk Portugal" devem ser utilizadas de acordo com o estabelecido no Manual de Normas definido pela Eurodesk Brussels Link (Anexo 1) que é parte integrante deste protocolo.

6.ª

Vigência

O presente Protocolo entra em vigor após assinatura pelas partes e é válido pelo período de 1 (um) ano, automaticamente renovável por igual período, salvo se uma das partes o denunciar por escrito ou em consequência de inatividade do centro ou não apresentação de planos e relatórios estabelecidos em cada ano civil.

Assinaturas

**Agência Erasmus+ Juventude/ Desporto e  
Corpo Europeu de Solidariedade**  
**Luís Alves, Diretor**

Local Braga

Data 17 / 07 / 2024

**Câmara Municipal da Chamusca**

**Paulo Queimado, Presidente da Câmara**

Local Chamusca

Data 17 / 07 / 2024